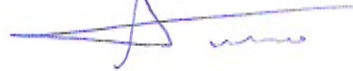


RECEBIDO19/04/22
Licitação*anexo
proposta
20/04/22
J. R. M.*

OFÍCIO Nº01/2022/LGRB/SMS

Primavera do Leste, 19 de Abril de 2022.

Ilmo Sr.
ADRIANO DE PAULA
PREGOEIRO

O Pregão Eletrônico Nº 028/2022 tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIO EM COMODATO; COM FORNECIMENTOS DE REAGENTES, CONTROLES, CALIBRADORES, E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS GOLDA RUPPEL BERSCH DE PRIMAVERA DO LESTE.**

Faz-se necessário realizar a adição dos itens relacionados e justificados abaixo.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

Em atendimento ao § 2º do Art. 1.º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada.

Ante a isso, **justifica-se** a necessidade de realizar pregão na forma presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento dos serviços\materiais que deverão ser entregues.

Ademais, ao promover pregão na forma presencial, à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica, além de que, a presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade técnica para executar o serviço.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

Outro fato não menos importante, diz respeito ao uso e utilização de plataforma e acesso específico via internet para a realização do Pregão na forma Eletrônica, onde hoje mesmo estando no século XXI, este município não dispõe de internet consistente e confiável, estando algumas vezes fora do ar e na maioria das vezes trabalhando de forma lenta, o que dificulta a realização do pregão na forma eletrônica.

Além disso, o uso do Pregão na forma Presencial, serve para incentivar o comércio local (aplicação da Lei geral das Microempresas), com a participação de um número maior de interessados em contratar com este Poder Executivo, primando pelo princípio da economicidade e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, princípio maior que rege a coisa pública, corroborando assim, a aplicação do princípio do interesse público, conforme preconiza o parágrafo 14 do artigo 3º e artigo 5º-A da Lei 8666/1993.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão na forma Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Manter o presente edital como sendo exclusivo para ME/EPP é fatalmente muito menos vantajoso à administração pública, representando sem sombra de dúvidas prejuízo ao erário, uma vez que as Micros e Pequenas Empresas irão praticar preços maiores na aquisição dos testes licitados.

Desse modo, visando o princípio de economicidade e vantajosidade para a gestão pública deve-se ampliar a disputa para ampla concorrência.


TERMO DE REFERÊNCIA

6. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

6.15 A empresa contratada deverá fornecer, sem custos adicionais ao município, uma estação de tratamento de água por Osmose reversa compatível com as necessidades do equipamento, e sendo responsável por todas as trocas de filtros e assistências necessárias.

Sem mais para o momento, reitero-lhe votos de elevada consideração.

Atenciosamente,



RENATA PIRES FERREIRA
Bioquímica CRF MT - 1907
Laboratório Municipal Golda Ruppel Bersch
Coordenadora - portaria nº 004/2019
(66) 3498-8905
(66) 98111-9307
labmunicipal@pva.mt.gov.br